LEI Nº 1304-A

Projeto de Lei nº 46/03
de autoria do
Vereador Fernando Bispo

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de hidrômetros individuais em prédios de apartamentos.
Proc. nº 20345/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a instalação de hidrômetros individuais por apartamento em prédios residenciais que forem construídos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de julho de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05/07/03
no Jornal Vicentino
09/03